

8.90.0 - 3 Opositados Cr. \$ 129.600,00

Art. 2º - Os professores primários rural, são classificados em padrões "A", "B" e "C", com vencimentos de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) Cr. \$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais, respectivamente.

Art. 3º - Fica elevado de Cr. \$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) para Cr. \$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) os salários - família do funcionalismo municipal e o "Dobra de Caixa" de Cr. \$ 100,00 para Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 4º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura o cargo de Motorista do Ônibus, com o vencimento de Cr. \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 26 de dezembro de 1962.

~~Assinatura~~ Assinatura Prefeito Municipal.
Contador-Secretário.

Lei nº 392, de 26 de dezembro de 1962.

Abre Crédito Especial na Importância de Cr. \$ 2.200.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Resolução em vigor, um crédito especial de Cr. \$

2.200,000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da entrada do aparelho cinematográfico, poltronas, cortinas, portas, vitrais, e mão de obra do construtor do prédio Cine Teatro Municipal.

Art. 2.º - Servirá de recurso, para atender a presente lei, o excesso de arrecadação verificado no corrente ano.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 26 de dezembro de 1962.

Fl. Tanaka

Elvino

Prefeito Municipal.
Contador. Secretário.

Lei nº 393, de 26 de dezembro de 1962.

Abre Crédito Especial na Importância de Cr. \$ 43.200,00

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto, nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de Cr. \$ 43.200,00 (quarenta e ~~dois~~ três mil e duzentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento, no corrente ano, dos vencimentos do funcionário aposentado Sr. Clarindo Gonçalves dos Santos.

Art. 2.º - Servirá de recurso para atender a presente lei, o excesso de arrecadação verificado no corrente ano.